



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Conselho Superior do Ministério Público

PAUTA-CSMP - 62022

Código de validação: 7C251DED56

PAUTA DA 9ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP - BIÊNIO 2021 - 2023

DIA: 06/05/2022

HORA: 9 horas

LOCAL: Sala de reunião dos Órgãos Colegiados, na sede da Procuradoria Geral de Justiça, 8º andar

ASSUNTOS:

- I. Discussão e Aprovação da Ata do dia 29/04/2022

- II. Ordem Administrativa:
 - a) Leitura de Expediente
 - b) Comunicações da Presidência
 - c) Comunicações da Corregedoria
 - d) Comunicações da Secretaria

- III. Ordem do dia:
 - a. Comunicações de Prorrogação de Prazo
 - b. Comunicação de Arquivamento
 - c. Relatórios Trimestrais enviados ao CSMP
 - d. Conversão de notícia de fato em IC/PA/PP
 - e. Cadastro de Pessoal/Elogio/Comenda/Louvor
 - f. Processos para julgamento

2022 - O Ministério Público do Maranhão contra toda forma de discriminação e violência

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA

CEP: 65.076-906 Telefone: (98) 3219-1629 / 1628 / 1606 / 1611 e-mail: gabinetepgj@mpma.mp.br

1 / 25



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Conselho Superior do Ministério Público

PAUTA DIGIDOC

a. Comunicações de prorrogação de prazo

1. Proc. 6843/2022, Promotoria de Justiça de Amarante do Maranhão, ICP: 000138-029/21;
2. Proc. 6850/2022, 04ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon, PA nº 004408-252/2020;
3. Proc. 6852/2022, 04ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon, PA nº 002066-252/2017;
4. Proc. 6853/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Loreto, INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 06/2020 – PJLOR SIMP 000169-065/2020;
5. Proc. 6854/2022, 02ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia, PA SIMP 004576-255/2019;
6. Proc. 6855/2022, 02ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia, PA SIMP 004576-255/2019;
7. Proc. 6856/2022, 18ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís, INQUÉRITO CIVIL Nº 12021-PRODESUS, SIMP 018084-5002020;
8. Proc. 6920/2022, 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Buriticupu, PA SIMP 001139-283/2020;
9. Proc. 6921/2022, 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Buriticupu, IC SIMP 001362-283/2020;
10. Proc. 6922/2022, 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Buriticupu, IC SIMP 001247-283/2020;
11. Proc. 6923/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Colinas, PA nº 03/2020 (Simp nº 000268-270/2020);
12. Proc. 6924/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Colinas, PA o nº 04/2020 (Simp nº 000269-270/2020);
13. Proc. 6925/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Loreto, INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 07/2020 – PJLOR SIMP 000170-065/2020;
14. Proc. 6927/2022, 04ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon, PA simp nº 001139-252/2021;
15. Proc. 6930/2022, 04ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon, PA nº 001812-252/2018;
16. Proc. 6939/2022, 04ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon, nº 003013-252/2020;
17. Proc. 6949/2022, 04ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon, PA nº 000988-252/2021;
18. Proc. 6971/2022, 04ª Promotoria de Justiça do Termo Judiciário de Paço do Lumiar, INQUÉRITO CIVIL Nº 13/2016 SIMP Nº 001432-507/2015;
19. Proc. 6988/2022, 04ª Promotoria de Justiça do Termo Judiciário de Paço do Lumiar, Inquérito Civil nº 15/2021 Simp nº 001692-507/2018;
20. Proc. 6990/2022, 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias, Inquérito Civil nº 001152-254/2018;
21. Proc. 6991/2022, 03ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz, PA nº 005/2018 SIMP Nº 11844-253/2018;
22. Proc. 6992/2022, 04ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon, PA simp nº 000857-252/2020;
23. Proc. 6993/2022, 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Barra do Corda , SIMPs 000576-281/2020, 000578-281/2020 e 000571-281/2020;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Conselho Superior do Ministério Público

b. Comunicação de arquivamento

24. Proc. 6886/2022, PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENADOR LA ROCQUE, PA: 000299-002/21;
25. Proc. 6887/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Senador La Rocque, PA: 000299-002/21;
26. Proc. 6888/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Matinha, P.A. (stricto sensu) n. 01/2018 SIMP 000281-010-2018 – PJMAT;
27. Proc. 6890/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Matinha, P.A. nº 004/2018 SIMP 000284-010/2018;
28. Proc. 6891/2022, 03ª Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal, PA nº 000357-257/2021-3ªPJEBAC;
29. Proc. 6895/2022, 05ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz, PA Nº 21/2019 SIMP nº 003749-253/2019;
30. Proc. 6896/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Cedral, PA SIMP: 000163-025/2020;
31. Proc. 6897/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Matinha, P.A. nº 006/2018 SIMP 000286-010/2018;
32. Proc. 6898/2022, 05ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz, PA nº 5257-253/2020, 5258-253/2020 e 5259-253/2020;
33. Proc. 6900/2022, PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MATINHA/MA, Nº 017/2016 - SIMP 001037-010/2016- PJMAT;
34. Proc. 6908/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Matinha, PA nº 04/2020 SIMP n. 000567-010/2019;
35. Proc. 6909/2022, 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pinheiro, PA nº 0061/2016-1ªPJPHO SIMP nº 000708-272/2017;
36. Proc. 6918/2022, 05ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon, PA nº 001/2019 (SIMP 005136-252/2018);
37. Proc. 6937/2022, 04ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias, PA Nº 002354-254/2021;
38. Proc. 6965/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Igarapé Grande, n.º 000061-032/2020;
39. Proc. 6973/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Carolina, PA SIMP nº 000216-012/2021;
40. Proc. 6974/2022, 04ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pedreiras, PA Nº 000913-278/2018;
41. Proc. 6975/2022, 02ª Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal, PA SIMP 037512-500.2018;
42. Proc. 6977/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Itinga do Maranhão, PA Nº 190-069/2021;
43. Proc. 6978/2022, 01ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz, PA Nº 008939-253/2020;
44. Proc. 6980/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Pindaré-Mirim, PA SIMP 000425-008/2020;

c. Relatórios Trimestrais enviados ao CSMP

2022 - O Ministério Público do Maranhão contra toda forma de discriminação e violência

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA

CEP: 65.076-906 Telefone: (98) 3219-1629 / 1628 / 1606 / 1611 e-mail: gabinetepgj@mpma.mp.br

3 / 25



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Conselho Superior do Ministério Público

45. Proc. 6673/2022, 05ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Imperatriz, 1ª trimestre de 2022;
46. Proc. 6676/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Cantanhede, 1ª trimestre de 2022;
47. Proc. 6679/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Bequimão, 1ª trimestre de 2022;
48. Proc. 6683/2022, 1ª Promotoria de Justiça Especializada de Açailândia, 1ª trimestre de 2022;
49. Proc. 6686/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Matões, 1ª trimestre de 2022;
50. Proc. 6691/2022, 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Estreito, 1ª trimestre de 2022;
51. Proc. 6693/2022, 17ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís, 1ª trimestre de 2022;
52. Proc. 6808/2022, 01ª Promotoria de Justiça Cível do Termo Judiciário de São José de Ribamar, 1ª trimestre de 2022;
53. Proc. 6809/2022, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESTREITO, 1ª trimestre de 2022;
54. Proc. 6810/2022, 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Coelho Neto, 1ª trimestre de 2022;
55. Proc. 6811/2022, 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Grajaú, 1ª trimestre de 2022;
56. Proc. 6812/2022, 02ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luis - 2º Promotor de Fundações e Entidades de Interesse Social, 1ª trimestre de 2022;
57. Proc. 6813/2022, Promotoria de Justiça de Senador La Rocque, 1ª trimestre de 2022;
58. Proc. 6815/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de São João dos Patos, 1ª trimestre de 2022;
59. Proc. 6816/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Tuntum, 1ª trimestre de 2022;
60. Proc. 6818/2022, 2ª Promotoria de Justiça Cível de Açailândia, 1ª trimestre de 2022;
61. Proc. 6819/2022, 1ª Promotoria de Justiça Cível de Açailândia, 1ª trimestre de 2022;
62. Proc. 6820/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Urbano Santos, 1ª trimestre de 2022;
63. Proc. 6821/2022, 03ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó, 1ª trimestre de 2022;
64. Proc. 6822/2022, 05ª Promotoria de Justiça Cível do Termo Judiciário de São José de Ribamar, 1ª trimestre de 2022;
65. Proc. 6824/2022, 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Grajaú, 1ª trimestre de 2022;
66. Proc. 6826/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Alcântara, 1ª trimestre de 2022;
67. Proc. 6828/2022, 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Coelho Neto, 1ª trimestre de 2022;
68. Proc. 6829/2022, 37ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís, 1ª trimestre de 2022;
69. Proc. 6830/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Buriti, 1ª trimestre de 2022;
70. Proc. 6832/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de São Bento, 1ª trimestre de 2022;
71. Proc. 6835/2022, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PINHEIRO, 1ª trimestre de 2022;
72. Proc. 6841/2022, 05ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz, 1ª trimestre de 2022;
73. Proc. 6910/2022, 07ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Imperatriz, 1ª trimestre de 2022;
74. Proc. 6957/2022, 06ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz, 1ª trimestre de 2022;
75. Proc. 6958/2022, 04ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz, 1ª trimestre de 2022;

d. Conversão de notícia de fato em IC/PA/PP

2022 - O Ministério Público do Maranhão contra toda forma de discriminação e violência

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA

CEP: 65.076-906 Telefone: (98) 3219-1629 / 1628 / 1606 / 1611 e-mail: gabinetepgj@mpma.mp.br

4 / 25



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Conselho Superior do Ministério Público

76. Proc. 6911/2022, 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Luzia, Conversão de NF em PA Nº SIMP 000020-256/2021;
77. Proc. 6913/2022, 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Luzia, NF em PA Nº SIMP 000037-256/2020.
78. Proc. 6928/2022, 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Luzia, NF em PA nº 000028-256/2020;
79. Proc. 6931/2022, 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Luzia, NF em PA nº 000158-256/2020;
80. Proc. 6933/2022, 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Luzia, NF em PA nº 000182-256/2020;
81. Proc. 6942/2022, 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Luzia, NF em PA nº 000185-256/2020;
82. Proc. 6944/2022, 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Luzia, NF em PA nº 000363-256/2020;
83. Proc. 6966/2022, 1ª Promotorias de Justiça da Comarca de Santa Luzia, NF em PA nº SIMP 000663-256/2021;
84. Proc. 6967/2022, 1ª Promotorias de Justiça da Comarca de Santa Luzia, NF em PA nº SIMP 000852-256/2020;
85. Proc. 6968/2022, 1ª Promotorias de Justiça da Comarca de Santa Luzia, NF em PA nº SIMP 028118-500/2020;
86. Proc. 6969/2022, 1ª Promotorias de Justiça da Comarca de Santa Luzia, NF em PA nº SIMP 000470-256/2021;
87. Proc. 6970/2022 1ª Promotorias de Justiça da Comarca de Santa Luzia, NF em PA nº SIMP 000471-256/2021;
88. Proc. 6963/2022, 08ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís - 2º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, Conversão Notícia de Fato nº 022272-500/2021 em Inquérito Civil;
89. Proc. 6985/2022, 08ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís - 2º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, conversão da NF nº 031120-500/2021 em Inquérito Civil;

e. Cadastro de Pessoal/Elogio/Comenda/Louvor

90. Proc. nº 4068/2022. Requerente: Ouvidoria do Ministério Público.
Para análise de parecer da Corregedoria Geral do Ministério Público acerca do tema.

f. PROCESSOS PARA JULGAMENTO:

CONSELHEIRO RELATOR: EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU

2022 - O Ministério Público do Maranhão contra toda forma de discriminação e violência

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA

CEP: 65.076-906 Telefone: (98) 3219-1629 / 1628 / 1606 / 1611 e-mail: gabinetepgj@mpma.mp.br

5 / 25



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Conselho Superior do Ministério Público

1. Proc. SIMP nº 2237-509/2021 (eletrônico)

Origem: 35ª PJE – 8ª Promotoria de Justiça da Defesa do Patrimônio Público e da Probidade da Capital/MA

Promotor de Justiça: Nacor Paulo Pereira dos Santos

Assunto: Apurar denúncia sigilosa sobre suposta malversação de verbas públicas destinadas ao fomento cultural pelos representantes da empresa Fanzine Produções nas pessoas de “Cintia Pessoa” e “Natanael Júnior”.

INQUÉRITO CIVIL SIMP 002237-509/2021 – 35ª PJE, INSTAURADO COM OBJETIVO DE APURAR APURAR SUPOSTA MALVERSAÇÃO DE VERBAS PÚBLICAS DESTINADAS AO FOMENTO CULTURAL PELOS REPRESENTANTES DA EMPRESA FANZINE PRODUÇÕES NAS PESSOAS DE “CINTIA PESSOA” E “NATANAEL JÚNIOR”. EDITAL Nº 07/2021-CSL/SECMA, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA. SUPOSTO EVENTO DE FACHADA DENTRO DE EVENTO PARTICULAR. COBRANÇA DE INGRESSOS. EXPEDIÇÃO DE NOTIFICAÇÕES A SENHORA CINTIA PESSOA E AO SENHOR NATANAEL JÚNIOR PARA MAIORES INFORMAÇÕES. COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS DO EDITAL. REALIZAÇÃO DO EVENTO EM COMENTO. INEXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A PROMOÇÃO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. AUSÊNCIA DE DOLO E INEXISTÊNCIA DE LESÃO AO ERÁRIO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

2. Proc. SIMP nº 804-509/2018 (1 volume)

Origem: 5ª Promotoria de Justiça de São José de Ribamar/MA

Promotora de Justiça: Sílvia Menezes de Miranda

Assunto: Apurar a infraestrutura da Avenida Telmo Mendes, bairro Recanto do Turu, em São José de Ribamar/MA.

INQUÉRITO CIVIL REGISTRO SIMP Nº 804-509/2018, INSTAURADO COM OBJETIVO DE AVERIGUAR A INFRAESTRUTURA DA AVENIDA TELMO MENDES, BAIRRO RECANTO DO TURU, NESTE MUNICÍPIO, EM ESPECIAL A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO LOCAL. SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES À SEMMAV. A SEMMAV AFIRMOU QUE EXECUTOU SERVIÇOS NO LOCAL. VISTORIA REALIZADA NO LOCAL. INEXISTÊNCIA DE OBRAS. INTRAFEGABILIDADE. PAVIMENTAÇÃO PARCIAL POSTERIOR. TRAFEGABILIDADE BOA. DESNECESSIDADE DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

3. Processo SIMP nº 000132-264/2021 (eletrônico)

2022 - O Ministério Público do Maranhão contra toda forma de discriminação e violência

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA

CEP: 65.076-906 Telefone: (98) 3219-1629 / 1628 / 1606 / 1611 e-mail: gabinetepgj@mpma.mp.br

6 / 25



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Conselho Superior do Ministério Público

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Araiões
Promotor de Justiça: John Derrick Barbosa Brauna
Assunto: Apurar celebração de contratos, termos aditivos e processos licitatórios no município de Araiões

INQUÉRITO CIVIL SIMP nº 000132-264/2021, INSTAURADO A PARTIR DE REPRESENTAÇÃO DO CIDADÃO CARLOS ALBERTO DA COSTA SANTOS, EM FACE DO EX-PREFEITO DE ARAIOSES, CRISTINO GONÇALVES DE ARAÚJO, DANDO CONTA DE QUE “NOS ÚLTIMOS MESES DA SUA GESTÃO, CELEBROU VULTOSOS CONTRATOS, TERMOS ADITIVOS E PROCESSOS LICITATÓRIOS” APARENTEMENTE EM OFENSA À LEI, INCLUSIVE FERINDO A LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 – LRF, PELO QUE FOI DETERMINADA A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PARA CADA UMA DAS LICITAÇÕES ELENCADAS, A FIM DE SE GARANTIR A CERTEZA DE CADA FATO EVENTUALMENTE CARACTERIZADOR DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. NEGÓCIO JURÍDICO NÃO CONCRETIZADO. INEXISTÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

4. Proc. SIMP nº004950-253/2016 (eletrônico)

Origem: 3ª Promotoria de Justiça Especializada de Imperatriz
Promotor de Justiça: Jadilson Cirqueira De Sousa
Assunto: Investigar o procedimento de regularização fundiária urbana do loteamento Vila Redenção II, situado no município de Imperatriz/Ma.

INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº004950-253/2016, INSTAURADO COM OBJETIVO DE INVESTIGAR O PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO LOTEAMENTO VILA REDENÇÃO II, SITUADO NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ/MA. DILIGÊNCIAS. REUNIÃO DE TRABALHO COM O REPRESENTANTE DO CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO DE IMPERATRIZ E A PROMOTORA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE IMPERATRIZ. AÇÃO JUDICIAL COM MESMO OBJETO, EM TRÂMITE NA 4ª VARA CÍVEL DE IMPERATRIZ. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Conselho Superior do Ministério Público

5. Proc. SIMP nº 000326-264/2018 (eletrônico)

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Araiões
Promotor de Justiça: John Derrick Barbosa Brauna
Assunto: Apurar se a conduta do prefeito de Araiões-ma, o sr. Cristino Gonçalves de Araújo, ao não apresentar a documentação necessária ao poder legislativo municipal para exercer a fiscalização e controle das contas públicas

INQUÉRITO CIVIL SIMP nº 000326-264/2018, INSTAURADO PARA APURAR SE A CONDUTA DO PREFEITO DE ARAIOSES-MA, O SR. CRISTINO GONÇALVES DE ARAÚJO, AO NÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DAS CONTAS PÚBLICAS SE CONSTITUI EM ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, CONFORME ELENCAO NO ARTIGO 11, INCISO VI, DA LEI Nº 8.429/92; ASSIM COMO A FIGURA TÍPICA DO ARTIGO 1º, VI, DO DECRETO-LEI Nº 201/67. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL. ATO DOLOSO NÃO CONFIGURADO. IMPROBIDADE NÃO CONFIGURADA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

CONSELHEIRA RELATORA: THEMIS MARIA PACHECO DE CARVALHO

6. Proc. SIMP nº 1595-507/2018 (1 volume)

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Paço do Lumiar/MA
Promotora de Justiça: Nadja Veloso Cerqueira
Assunto: Apurar reclamação apresentada por moradores dos bairros Upaon-Açú, Residencial Carlos Augusto e Loteamento Presidente Vargas, em Paço do Lumiar/MA.

INQUÉRITO CIVIL Nº 09/2019-4ªPJPL SIMP Nº 001595-507/2018. APURAR RECLAMAÇÃO APRESENTADA POR MORADORES DOS BAIRROS UPAON-AÇÚ, RESIDENCIAL CARLOS AUGUSTO E LOTEAMENTO PRESIDENTE VARGAS EM PAÇO DO LUMIAR/MA, ADUZINDO QUE DIVERSAS RUAS DAS REFERIDAS LOCALIDADE FORAM CONTEMPLADAS PELO PROJETO RUA DIGNA DO ESTADO DO MARANHÃO, CONTUDO, EM ALGUMAS RUAS O SERVIÇO NÃO FOI CONCLUÍDO E EM OUTRAS, NEM INICIADO. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES. ESTADO DO MARANHÃO TOMOU AS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NOS TERMOS DE COLABORAÇÃO FIRMADO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Conselho Superior do Ministério Público
DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

7. Proc. SIMP nº 203-278/2019 (1 volume)

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Pedreiras/MA
Promotora de Justiça: Marina Carneiro Lima de Oliveira
Assunto: Apurar possíveis atos de improbidade administrativa cometidos pelo ex-gestor do município de Pedreiras/MA, Lenoilson Passos da Silva, relativo à ausência de prestação de contas dos Convênios 175/2005, 640/2006, e 125/2011, firmados entre o município de Pedreiras e o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde.

INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 000203-278/2019. APURAR POSSÍVEIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA COMETIDOS PELO EX-GESTOR DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, LENOILSON PASSOS DA SILVA, RELATIVO À AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS CONVÊNIOS 175/2005, 640/2006, E 125/2011, FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS E O ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

8. Processo SIMP nº 004194-257/2017 (eletrônico)

Origem: 1ª Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal
Promotora de Justiça: Lícia Ramos Cavalcante Muniz
Assunto: Apurar possível pesca irregular, durante o período de defeso no município de Lago Verde/Ma.

INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 004194-257/2017. APURAR POSSÍVEL PESCA IRREGULAR, DURANTE O PERÍODO DE DEFESO NO MUNICÍPIO DE LAGO VERDE/MA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

9. Proc. SIMP nº 0001219-255/2021 (eletrônico)

Origem: 2ª Promotoria de Justiça Especializada de Açailândia
Promotora de Justiça: Glauce Mara Lima Malheiros
Assunto: apurar possível omissão de prestação de contas relativas ao convênio PEATE/MA 2019, firmado entre o município de Açailândia e o Estado do Maranhão



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Conselho Superior do Ministério Público

INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 001219-255/2021. APURAR POSSÍVEL OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVAS AO CONVÊNIO PEATE/MA 2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA E O ESTADO DO MARANHÃO, NA GESTÃO DO EX PREFEITO JUSCELINO OLIVEIRA E SILVA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. EXITOSA ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. OBJETIVO ATINGIDO EXTRAJUCIALMENTE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

CONSELHEIRA RELATORA: REGINA MARIA DA COSTA LEITE

10. Proc. SIMP nº 000069-257/2015 (eletrônico)

Origem: 02ª Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal
Promotora de Justiça Sandra Soares de Pontes
Assunto: Apurar as supostas irregularidades em processo licitatório do município de Conceição de Lago Açu/MA que culminou com a contratação do escritório de advocacia Humberto Teixeira Advogados Associados

INQUÉRITO CIVIL SIMP 000069-257/2015. APURAR AS SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM PROCESSO LICITATÓRIO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE LAGO AÇU/MA QUE CULMINOU COM A CONTRATAÇÃO DO ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA HUMBERTO TEIXEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS. OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO QUANTO A PROPOSITURA DE AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. AUSÊNCIA DE DOLO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ARTIGO 10 DA RESOLUÇÃO Nº23/2007 DO CNMP C/C ARTIGO 17 DA RESOLUÇÃO Nº 02/2004 DO CPMP.

11. Proc. SIMP nº 000135-073/2018 (eletrônico)

Origem: Promotoria de Justiça de Matões/MA
Promotor de Justiça Renato Ighor Viturino Aragão
Assunto: Acompanhar/fiscalizar o enquadramento do Município de Matões/MA no sistema de gestão plena da saúde

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000135-073/2018.

2022 - O Ministério Público do Maranhão contra toda forma de discriminação e violência

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA

CEP: 65.076-906 Telefone: (98) 3219-1629 / 1628 / 1606 / 1611 e-mail: gabinetepgj@mpma.mp.br

10 / 25



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Conselho Superior do Ministério Público

ACOMPANHAR/FISCALIZAR O ENQUADRAMENTO DO MUNICÍPIO DE MATÕES/MA NO SISTEMA DE GESTÃO PLENA DA SAÚDE. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO. COMUNICAÇÃO AO CONSELHO SUPERIOR. DESNECESSIDADE DE HOMOLOGAÇÃO. INTELIGÊNCIA DO ART. 12, RES. 174/2017-CNMP.

12. Proc. SIMP nº 000147-067/2018 (eletrônico)

Origem: Promotoria de Justiça de São Luís Gonzaga/MA

Promotor de Justiça: Rodrigo Freire Wiltshire de Carvalho

Assunto: Apurar a necessidade de realização de concurso público no âmbito do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão

INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 000147-067/2018. APURAR A NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO. CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ARTIGO 10 DA RESOLUÇÃO Nº23/2007 DO CNMP C/C ARTIGO 17 DA RESOLUÇÃO Nº 02/2004 DO CPMP.

13. Proc. SIMP nº 000196-264/2021 (eletrônico)

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Araiões/MA

Promotor de Justiça: John Derrick Barbosa Braúna

Assunto: Apurar ato de improbidade da prefeita de Araiões/MA, a Sra. Luciana Marão Felix

INQUÉRITO CIVIL SIMP 000196-264/2021. APURAR ATO DE IMPROBIDADE DA PREFEITA DE ARAIOSES/MA, LUCIANA MARÃO FELIX. DILIGÊNCIAS DEVIDAMENTE REALIZADAS. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ARTIGO 10 DA RESOLUÇÃO Nº23/2007 DO CNMP C/C ARTIGO 17 DA RESOLUÇÃO Nº 02/2004 DO CPMP.

14. Proc. SIMP nº 001306-257/2015 (eletrônico)



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Conselho Superior do Ministério Público

Origem: 2ª Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal
Promotora de Justiça: Sandra Soares de Pontes
Assunto: Apurar a regularidade dos processos licitatórios para a execução de serviços de limpeza pública pela Prefeitura Municipal de Conceição de Lago Açu, durante a gestão da ex-prefeita Marly dos Santos Sousa Fernandes

INQUÉRITO CIVIL SIMP 001306-257/2015. APURAR A REGULARIDADE DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE LAGO AÇU, DURANTE A GESTÃO DA EX-PREFEITA MARLY DOS SANTOS SOUSA FERNANDES. OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO QUANTO A PROPOSITURA DE AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ARTIGO 10 DA RESOLUÇÃO Nº23/2007 DO CNMP C/C ARTIGO 17 DA RESOLUÇÃO Nº 02/2004 DO CPMP.

15. Proc. SIMP nº 0000655-280/2020 (eletrônico)

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Presidente Dutra/MA
Promotor de Justiça Clodoaldo Nascimento Araújo
Assunto: Apurar suposta falta de repasse das contribuições previdenciárias ao INSS, descontadas dos servidores da Prefeitura de Presidente Dutra/MA

INQUÉRITO CIVIL SIMP 0000655-280/2020. APURAR SUPOSTA FALTA DE REPASSE DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS AO INSS, DESCONTADAS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA/MA. LITISPENDÊNCIA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ART. 10 DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007- CNMP C/C ART. 17 DA RESOLUÇÃO Nº02/2004 DO CPMP.

16. Proc. SIMP nº 000937-029/2021 (eletrônico)

Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Amarante do Maranhão/MA
Promotor de Justiça: João Cláudio de Barros
Assunto: Apurar acumulação indevida de cargos públicos pelo Sr. Mauro da Silva Sousa, em relação aos cargos de funcionário do Correio, professor da rede pública de Amarante do Maranhão,



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Conselho Superior do Ministério Público

e, ainda professor da rede pública de ensino de Sítio Novo

INQUÉRITO CIVIL SIMP 000937-029/2021. APURAR ACUMULAÇÃO INDEVIDA DE CARGOS PÚBLICOS PELO SR. MAURO DA SILVA SOUSA, EM RELAÇÃO AOS CARGOS DE FUNCIONÁRIO DO CORREIO, PROFESSOR DA REDE PÚBLICA DE AMARANTE DO MARANHÃO, E, AINDA PROFESSOR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE SÍTIO NOVO. DILIGÊNCIAS DEVIDAMENTE REALIZADAS. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ART. 10 DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007- CNMP C/C ART. 17 DA RESOLUÇÃO Nº02/2004 DO CPMP.

17. Proc. SIMP nº 001508-509/2021 (eletrônico)

Origem: 35ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís/MA

Promotor de Justiça: Nacor Paulo Pereira dos Santos

Assunto: Apurar suposta realização de pagamentos fora da ordem cronológica na Secretaria Municipal de Saúde

INQUÉRITO CIVIL SIMP 001508-509/2021. APURAR SUPOSTA REALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS FORA DA ORDEM CRONOLÓGICA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NÃO COMPROVADA. DOLO NÃO CONFIGURADO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ART. 10 DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007- CNMP C/C ART. 17 DA RESOLUÇÃO Nº02/2004 DO CPMP.

18. Proc. SIMP nº 002600-255/2017 (eletrônico)

Origem: 02ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia/MA

Promotora de Justiça Glauce Mara Lima Malheiros

Assunto: Apurar possível desvio de dinheiro público do Município de Açailândia por intermédio da empresa J.G. DE JESUS TRANSPORTES – ME, contratada pela Administração Municipal para a locação de veículos leves e pesados

INQUÉRITO CIVIL 05/2017. SIMP 002600-255/2017. APURAR POSSÍVEL DESVIO DE DINHEIRO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA POR INTERMÉDIO DA EMPRESA J.G. DE JESUS



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Conselho Superior do Ministério Público

TRANSPORTES – ME, CONTRATADA PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS. OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO QUANTO A PROPOSITURA DE AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. AUSÊNCIA DE DOLO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ARTIGO 10 DA RESOLUÇÃO Nº23/2007 DO CNMP C/C ARTIGO 17 DA RESOLUÇÃO Nº 02/2004 DO CPMP.

19. Proc. SIMP nº 039701-500/2018 (1 vol.)

Origem: 18º Promotoria Especializada de Defesa da Saúde

Promotor de Justiça: Herberth Costa Figueiredo

Assunto: Evitar a suspensão/interrupção dos serviços de saúde no Hospital de Clínicas Integradas S/A (HCI), em virtude de corte de energia em face do inadimplemento dos débitos do referido nosocômio perante a Companhia Energética do Maranhão (CEMAR)

INQUÉRITO CIVIL Nº 22/2019. SIMP 039701-500/2018. EVITAR A SUSPENSÃO/INTERRUPÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL DE CLÍNICAS INTEGRADAS S/A (HCI), EM VIRTUDE DE CORTE DE ENERGIA EM FACE DO INADIMPLEMENTO DOS DÉBITOS DO REFERIDO NOSOCÔMIO PERANTE A COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO (CEMAR). LITISPENDÊNCIA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ART. 10 DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007-CNMP C/C ART. 17 DA RESOLUÇÃO Nº02/2004 DO CPMP.

CONSELHEIRA RELATORA: MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO

20. Proc. SIMP nº 000627-067/2019 (eletrônico)

Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de São Luís Gonzaga/MA

Promotor de Justiça: Rodrigo Freire Wiltshire de Carvalho

Assunto: Apurar possível ato de improbidade administrativa por transporte de materiais realizado em ambulância do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão.

INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA POR



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Conselho Superior do Ministério Público

TRANSPORTE DE MATERIAIS REALIZADO EM AMBULÂNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO. NÃO COMPROVAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INEXISTENTE MOTIVO PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ARTIGO 10 DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007-CNMP C/C ENUNCIADO Nº 04/2004-CSMP.

21. Proc. SIMP nº 003711-278/2018 (1 vol.)

Origem: 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pedreiras/MA
Promotora de Justiça: Marina Carneiro Lima de Oliveira

Assunto: Apurar Tomada de Contas dos gestores do Instituto de Seguridade Social dos Servidores do Município de Pedreiras/MA, no exercício financeiro de 2008, sob a responsabilidade dos senhores Lenoilson Passos da Silva e Samuel de Sá Barreto.

INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A FINALIDADE DE ADOTAR AS MEDIDAS CABÍVEIS REFERENTES À TOMADA DE CONTAS DOS GESTORES DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008, SOB A RESPONSABILIDADE DOS SENHORES LENOILSON PASSOS DA SILVA E SAMUEL DE SÁ BARRETO, QUE OBTVEU DELIBERAÇÃO IRREGULAR, COM A APLICAÇÃO DE MULTA, CONFORME CONSTA NO ACÓRDÃO Nº 1327/2013, CONSTANTE DOS AUTOS DO PROCESSO 2761/2009-TCE MA. EXISTÊNCIA DO FENÔMENO DA PRESCRIÇÃO. INEXISTENTE MOTIVO PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ARTIGO 10 DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007-CNMP C/C ENUNCIADO Nº 04/2004-CSMP.

22. Proc. SIMP nº 025903-500/2021 (eletrônico)

Origem: 35ª Promotoria de Justiça Especializada de São Luís/MA
Promotor de Justiça: Nacor Paulo Pereira dos Santos

Assunto: Apurar as informações contidas no Relatório de Inteligência Financeira nº 53621.7.150.11031 do Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), da empresa C A de



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Conselho Superior do Ministério Público**

Sousa Eireli

INQUÉRITO CIVIL Nº025903-500/2021. INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR AS INFORMAÇÕES SIGILOSAS RELATADAS NO RELATÓRIO DE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA Nº 53621.7.150.11031 DO CONSELHO DE CONTROLE DE ATIVIDADES FINANCEIRAS (COAF), NO QUAL FOI CONSIGNADO QUE A MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NA CONTA CORRENTE DA C A DE SOUSA EIRELI ESTARIA INCOMPATÍVEL COM A CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA E ATIVIDADE QUE TERIA SIDO DECLARADA. NÃO COMPROVAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INEXISTENTE MOTIVO PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ART. 10, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007-CNMP C/C ENUNCIADO Nº 04/2004-CSMP.

CONSELHEIRA RELATORA: MARILÉA CAMPOS DOS SANTOS COSTA

23. Proc. SIMP nº 014412-750/2022

RECORRENTE: RÊGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS E OUTROS
RECORRIDA: GLAUCE MARA LIMA MALHEIROS, PROMOTORA DE JUSTIÇA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. Inaugurado a partir de recebimento de representação formulada por Rêgo Carvalho Gomes Advogados, Bertoldo Klinger Barros Rêgo Neto (OAB/MA 11.909), Aidil Lucena Carvalho (OAB/MA 12.584) e Carlos Eduardo Barros Gomes (OAB/MA 10.303) em face da Promotora de Justiça titular da 2ª PJ de Açailândia/MA, Glauce Mara Lima Malheiros, dando conta de suposto cometimento do crime previsto no art. 30 da Lei de Abuso de Autoridade e supostas violações aos deveres estipulados aos membros do Ministério Público pelo art. 43 da Lei nº 8.625/93. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO. Notório que os atos relatados em nada correspondem aos crimes de abuso de autoridade, especialmente ao tipo penal previsto no art. 30 da Lei nº 13.869/19. Na mesma linha, inexistente indício de violação aos deveres institucionais determinados pelo art. 43 da Lei nº 8.625/93, visto que a reclamada, a todo momento, agiu amparada pelo ordenamento jurídico e resoluções do CNMP. CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO da vertente pretensão recursal, no sentido de manter em todos os seus termos a decisão exarada pela Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos do Ministério



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Conselho Superior do Ministério Público
Público.

CONSELHEIRO RELATOR: JOAQUIM HENRIQUE DE CARVALHO LOBATO

24. Proc. SIMP nº 240-509/2017 (eletrônico)

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Imperatriz/MA

Promotor de Justiça: Sandro Pofahl Bísvaro

Assunto: Apurar possível acúmulo ilegal de cargos públicos com recebimento de gratificação não prevista em lei, e desvio de função praticado por Jair Pereira da Silva, que estava acumulando o cargo de servidor do Município de Imperatriz/MA.

Inquérito Civil SIMP: Nº 000240 - 509/2017. Apurar possível acúmulo ilegal de cargos públicos e desvio de função praticado por servidor público de Imperatriz – Maranhão. Resolução da demanda. Não há comprovação de dolo e de indício de ato de improbidade administrativa praticado pelo servidor. Ausência de justa causa para o prosseguimento deste Inquérito Civil ou ingressar com qualquer medida judicial ou extrajudicial. Promoção de Arquivamento. Homologação pelo CSMP/MA.

25. Proc. SIMP nº 30366-500/2019 (eletrônico)

Origem: 37ª PJE – 1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital/MA

Promotor de Justiça: Márcio Thadeu Silva Marques

Assunto: Apurar denúncia formulada pelo Sr. Ramires Costa Conceição de Medeiros informando às possíveis práticas de irregularidades no processo de escolha dos Conselheiros Tutelares de São Luís do exercício de 2019.

Procedimento Preparatório SIMP Nº 030366-500/2019. Apurar irregularidades no processo de escolha de Conselheiros Tutelares de São Luís do Exercício de 2019. Ausência de justa causa para o prosseguimento deste Procedimento. Promoção de Arquivamento. Homologação pelo Conselho Superior do Ministério Público.

26. Proc. SIMP nº 431-277/2018 (eletrônico)

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Vitorino Freire/MA

Promotor de Justiça: Fábio Murilo da Silva Portela

Assunto: Apurar possível ato de improbidade administrativa praticado pela ex-prefeita de Brejo de Areia – Ma, Sra. Ludmila Almeida Silva, durante o mandato de 2009 a 2016.

(*) Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU** em **04 de Maio de 2022 às 09:16 hrs** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PAUTA-CSMP-62022, Código de Validação: 7C251DED56.**



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Conselho Superior do Ministério Público

Inquérito Civil SIMP Nº 000431-277/2018. Para averiguar possível ato de improbidade administrativa praticado pela ex-prefeita de Brejo de Areia – Ma, Sra. Ludmila Almeida Silva, durante o mandato de 2009 a 2016. Aplicação regular das verbas públicas. Não há comprovação de dolo e de indício de ato de improbidade administrativa praticado pela gestora. Ausência de Justa Causa. Desnecessidade de ingressar com qualquer medida judicial ou extrajudicial e de prosseguir com a apuração deste Inquérito Civil. Promoção de Arquivamento. Homologação pelo CSMP/MA.

27. Proc. SIMP nº 499-259/2017 (3 volumes)

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Codó/MA

Promotor de Justiça: Carlos Augusto Soares

Assunto:

Apurar possíveis irregularidades na execução do Convênio nº 355-2006 - SES firmado entre o Município de Codó e o Estado do Maranhão, por meio da Secretaria Estadual de Saúde para a aquisição de medicamentos para serem fornecidos aos usuários do sistema.

Inquérito Civil SIMP Nº 000499-259/2017. Apurar possíveis irregularidades na execução do Convênio nº 355-2006 - SES firmado entre o Município de Codó e o Estado do Maranhão, por meio da Secretaria Estadual de Saúde para a aquisição de medicamentos para serem fornecidos aos usuários do sistema. Aplicação regular das verbas públicas. Não há comprovação de dolo e de indício de ato de improbidade administrativa praticado pelos gestores. Desnecessidade de ingressar com qualquer medida judicial ou extrajudicial e de prosseguir com a apuração deste Inquérito Civil. Promoção de Arquivamento. Homologação pelo CSMP/MA.

28. Proc. SIMP nº 2225-253/2018 (2 volumes)

Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Imperatriz/MA

Promotor de Justiça: Thiago de Oliveira Costa Pires

Assunto: Apurar irregularidade na oferta do Programa Tratamento Fora de Domicílio, na Macrorregional de Imperatriz/MA.

Inquérito Civil SIMP Nº 002225-253/2018. Para apurar possíveis irregularidades na oferta do Programa Tratamento Fora de Domicílio nos municípios da Comarca de Imperatriz. Promoção do Arquivamento deste Inquérito Civil e determinação da instauração de um novo Procedimento Administrativo para fiscalizar o funcionamento do Conselho Municipal de Davinópolis e Imperatriz. Promoção de Arquivamento. Homologação pelo CSMP/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Conselho Superior do Ministério Público

29. Proc. SIMP nº 3334-278/2018 (1 volume)

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Pedreiras/MA

Promotora de Justiça: Marina Carneiro Lima de Oliveira

Assunto: Apurar possível prática de improbidade administrativa na execução do Convênio Nº 670/2011 - FUNASA firmado entre o Ministério da Saúde, por meio da FUNASA e as Prefeituras de Lima Campos/MA e Pedreiras/MA. Fato que ocorreu no exercício de 2011.

Inquérito Civil SIMP Nº 003334-278/2018. Apurar a possível prática de improbidade administrativa na execução do Convênio Nº 670/2011 - FUNASA firmado entre o Ministério da Saúde através da FUNASA e as Prefeituras de Lima Campos e Pedreiras. Fato que ocorreu no exercício de 2011. Decorridos mais de cinco (5) anos da data do fato. Ocorrência da prescrição quinquenal. Previsão do art. 23, I da lei 8.429/92 (lei da Improbidade Administrativa). Impossibilidade de ajuizamento de Ação Civil por ato de improbidade administrativa. Promoção de Arquivamento. Homologação pelo CSMP.

30. Proc. SIMP nº 1001-509/2019 (1 volume)

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Presidente Dutra/MA

Promotor de Justiça: Clodoaldo Nascimento Araújo

Assunto: Apurar possível ato de improbidade administrativa consistente na falta de divulgação de editais de licitação em Presidente Dutra/MA.

Inquérito Civil SIMP: Nº 001001-509/2019. Apurar possível ato de improbidade administrativa consistente na falta de divulgação de Editais de Licitação no Portal da Transparência ocorrido no Município de Presidente Dutra - Estado do Maranhão. Desnecessidade de prosseguir com a apuração deste Inquérito Civil. Homologação pelo Conselho Superior do Ministério Público do Acordo de Não Persecução Civil (ANPC) proposto a Sra. Bruna Heloísa Nogueira.

31. Proc. SIMP nº 28732-500/2017 (1 volume)

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Santa Luzia/MA

Promotor de Justiça: Leonardo Santana Modesto

Assunto: Apurar supostas irregularidades na prestação de contas no Município de Alto Alegre do Pindaré praticadas pelo ex-Prefeito, Sr. Atenir Ribeiro Marques.

Inquérito Civil SIMP Nº 028732-500/2017. Apurar supostas



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Conselho Superior do Ministério Público

irregularidades na prestação de contas no Município de Alto Alegre do Pindaré praticadas pelo ex-Prefeito, Sr. Atenir Ribeiro Marques. Fato que ocorreu no exercício financeiro de 2010. Decorridos mais de cinco (5) anos da data do fato. Ocorrência da prescrição quinquenal. Previsão do art. 23, I da lei 8.429/92 (lei da Improbidade Administrativa). Impossibilidade de ajuizamento de Ação Civil por ato de improbidade administrativa. Promoção de Arquivamento. Homologação pelo CSMP.

32. Proc. SIMP nº 000119-264/2021 (eletrônico)

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Araiões – Ma.

Promotor de Justiça: John Derrick Barbosa Braúna

Assunto: Apurar a suposta irregularidade no processo licitatório contra a realização do Pregão Eletrônico Nº 008/2020

Inquérito Civil SIMP Nº 000119-264/2021. Apurar a suposta irregularidade no processo licitatório contra a realização do Pregão Eletrônico Nº 008/2020 cuja responsabilidade foi atribuída ao ex-Presidente da CPL e ao ex-Prefeito de Araiões-Ma em aparente ofensa a Lei Complementar nº 101/200 (LRF). Resolução da demanda com a anulação do referido Pregão. Não houve nenhum prejuízo ao erário e não há comprovação de indício de ato de improbidade administrativa ou de ilícito criminal. Falta de justa causa para o ajuizamento de ações judiciais. Promoção de Arquivamento. Homologação pelo CSMP.

33. Proc. SIMP nº 000847-507/2020 (eletrônico)

Origem: 1ª Promotoria de Paço do Lumiar – Ma.

Promotora de Justiça: Gabriela Brandão da Costa Tavernard

Assunto: Apurar possíveis irregularidades no processo de dispensa de licitação Nº 003/20 entre a Empresa K 7 Química do Brasil e a Prefeitura de Paço do Lumiar para o fornecimento de álcool 70% em gel e líquido para uso no combate da COVID 19.

Inquérito Civil SIMP Nº 000847-507/2020. Apurar possíveis irregularidades no processo de dispensa de licitação Nº 003/20 (Processo Administrativo nº 2138/20) entre a Empresa K 7 Química do Brasil e a Prefeitura de Paço do Lumiar para o fornecimento de álcool 70% em gel e líquido para uso no combate da COVID 19. Aplicação regular das verbas públicas. Não há comprovação de dolo e de indício de ato de improbidade administrativa praticado pelos gestores. Desnecessidade de ingressar com qualquer medida judicial ou extrajudicial e de prosseguir com a apuração deste Inquérito Civil. Promoção de Arquivamento. Homologação pelo CSMP/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Conselho Superior do Ministério Público

34. Processo SIMP nº 001754-257/2020 (eletrônico)

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Bacabal – Ma.

Promotora de Justiça: Sandra Soares de Pontes

Assunto: Averiguar possível ato de improbidade administrativa praticado pelo ex-prefeito de Lago Verde – Ma

Inquérito Civil SIMP.: 001754-257/2020. Para averiguar possível ato de improbidade administrativa praticado pelo ex-prefeito de Lago Verde – Ma, Francisco Clidenor do Nascimento. Aplicação regular das verbas públicas. Não há comprovação de dolo e de indício de ato de improbidade administrativa praticado pelos gestores. Ausência de Justa Causa. Desnecessidade de ingressar com qualquer medida judicial ou extrajudicial e de prosseguir com a apuração deste Inquérito Civil. Promoção de Arquivamento. Homologação pelo CSMP/MA.

35. Proc. SIMP nº 014187-253/2019 (eletrônico)

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Imperatriz

Promotor de Justiça: Thiago de Oliveira Costa Pires

Assunto: Apurar atos investigatórios a obter a resolutividade do problema relativo ao risco de suspensão de oferta das cirurgias pediátricas no Hospital Municipal de Imperatriz

Inquérito Civil SIMP Nº 014187-253/2019. Apurar atos investigatórios a obter a resolutividade do problema relativo ao risco de suspensão de oferta das cirurgias pediátricas no Hospital Municipal de Imperatriz – Maranhão. Resolução da demanda. Não há comprovação de qualquer indício de ato de improbidade administrativa ou de ilícito criminal. Desnecessidade de continuação deste Inquérito Civil. Falta de justa causa para o ajuizamento de ações judiciais. Promoção de Arquivamento. Homologação pelo CSMP.

36. Proc. SIMP nº 49-278/2019 (2 volumes)

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Pinheiro/MA

Promotora de Justiça: Linda Luz Matos Carvalho

Assunto: Apurar supostas irregularidades na execução do Convênio 125/2011 SES, celebrado entre o Estado do Maranhão e o Município de Pedreiras. Fato que ocorreu no exercício



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Conselho Superior do Ministério Público

financeiro de 2012.

Inquérito Civil SIMP N° 00049-278/2019. Apurar supostas irregularidades na execução do Convênio 125/2011 SES, celebrado entre o Estado do Maranhão e o Município de Pedreiras. Fato que ocorreu no exercício financeiro de 2012. Decorridos mais de cinco (5) anos da data do fato. Ocorrência da prescrição quinquenal. Previsão do art. 23, I da lei 8.429/92 (lei da Improbidade Administrativa). Impossibilidade de ajuizamento de Ação Civil por ato de improbidade administrativa. Promoção de Arquivamento. Homologação pelo CSMP.

DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO

37. Processo SIMP nº 001207-265/2018 (eletrônico)

Origem: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Zé Doca
Promotor de Justiça. Thiago Lima Aguiar.

Assunto: Averiguar a ocorrência de possíveis irregularidades na aplicação dos recursos federais oriundos do Ministério da Educação (FUNDEB) ocorridas no Município de Governador Newton Bello

Procedimento Administrativo SIMP 001207-265/2018 Instaurado para averiguar a ocorrência de possíveis irregularidades na aplicação dos recursos federais oriundos do Ministério da Educação (FUNDEB) ocorridas no Município de Governador Newton Bello - Maranhão. Legitimação Ativa do Ministério Público Federal. Competência da Justiça Federal. Declínio de Competência do Ministério Público Estadual e encaminhamento deste procedimento para o Ministério Público da União. Apreciação e Homologação do Declínio de Atribuição pelo Conselho Superior do Ministério Público do Maranhão.

CONSELHEIRA RELATORA: LIZE DE MARIA BRANDÃO DE SÁ COSTA

38. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2943/2022 (Digidoc)

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de São José de Ribamar
Promotora de Justiça: Flávia Valéria Nava Silva

Assunto: Pedido de autorização de afastamento para frequentar curso mestrado, pelo prazo de 1 (um) ano e 6 (seis) meses



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Conselho Superior do Ministério Público

TRATA-SE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO POR MEIO DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO, PELO PRAZO DE 1 (UM) ANO E 6 (SEIS) MESES PARA FREQUENTAR O MESTRADO EM “BLOCKCHAIN AND DIGITAL CURRENCY” (BLOCKCHAIN E CRIPTOATIVOS), OFERTADO PELO “INSTITUTO FOR THE FUTURE” DA UNIVERSIDADE DE NICOSIA, DE AUTORIA DA PROMOTORA DE JUSTIÇA FLÁVIA VALÉRIA NAVA SILVA.

39. Proc. SIMP nº 543-510/2021 (eletrônico)

Origem: 5ª PJE – 2ª Promotoria de Justiça da Educação da Capital
Promotor de Justiça: Lindonjonsom Gonçalves de Sousa
Assunto: Apurar suposta negligência quando da matrícula de menor no Colégio Dom Bosco, assim como discriminação por parte de funcionária da Escola Crescimento quando da negação de matrícula do educando.

INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR SUPOSTA NEGLIGÊNCIA NA HORA DA MATRÍCULA DE UM MENOR DE IDADE NO COLÉGIO DOM BOSCO, ASSIM COMO DISCRIMINAÇÃO POR PARTE DE FUNCIONÁRIA DA ESCOLA CRESCIMENTO QUANDO DA NEGAÇÃO DE MATRÍCULA DO EDUCANDO PORTADOR DE TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA). APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO, NÃO SE CONSTATOU NENHUM INDÍCIO DE IRREGULARIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO AOS PAIS DO MENOR, TAMPOUCO RECUSA DE ACEITE NA MATRÍCULA, TODOS OS PROCEDIMENTOS REALIZADOS PELAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO ESTÃO DENTRO DA AUTONOMIA PEDAGÓGICA DE CADA COLÉGIO. ALÉM DISSO, A CRIANÇA JÁ ESTÁ DEVIDAMENTE MATRICULADA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

40. Proc. SIMP nº 49-507/2022 (eletrônico)

Origem: 1ª Promotoria de Paço do Lumiar/MA
Promotora de Justiça: Gabriela Brandão da Costa Tavernard
Assunto: Apurar regular cumprimentos de exigências para renovação do atestado de existência e regular funcionamento da União dos Moradores da Maioba, em Paço do Lumiar/MA.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR REGULAR CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS PARA RENOVAÇÃO DO ATESTADO DE EXISTÊNCIA E



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Conselho Superior do Ministério Público

REGULAR FUNCIONAMENTO DA UNIÃO DE MORADORES DA MAIOBA. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO, CONSTATOU-SE QUE NÃO HOUVE NENHUMA MANIFESTAÇÃO DA UNIÃO DOS MORADORES DA MAIOBA EM CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS SOLICITADAS PARA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DO ATESTADO DE EXISTÊNCIA E REGULAR FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

41. Proc. SIMP nº 596-048/2019 (1 volume)

Origem: Promotoria de Justiça de São Bento

Promotora de Justiça: Laura Amélia Barbosa

Assunto: Apurar supostas ilegalidades/irregularidades no Processo Licitatório TP nº 11/2012, referente à construção de um mercado público na comarca de São Bento/MA, realizada na gestão do ex-Prefeito, o senhor Luiz Gonzaga Barros.

INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR EVENTUAIS ILEGALIDADES IRREGULARIDADES NO PROCESSO LICITATÓRIO TP Nº 11/2012, TENDO POR OBJETO A CONSTRUÇÃO DE UM MERCADO PÚBLICO, REALIZADA NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO, NA GESTÃO DO EX-PREFEITO LUIS GONZAGA BARROS. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO, CONSTATOU-SE QUE NÃO HÁ QUE SE FALAR EM IMPROBIDADE, VISTO QUE AS SANÇÕES APLICÁVEIS PODEM SER PROPOSTAS ATÉ CINCO ANOS APÓS O TÉRMINO DO EXERCÍCIO DE MANDATO, JÁ TENDO TRANSCORRIDO O LAPSO TEMPORAL. OUTROSSIM, NÃO HÁ QUE SE FALAR EM AÇÃO DE RESSARCIMENTO DE DANO, UMA VEZ QUE NÃO HÁ COMPROVAÇÃO DE QUALQUER DOLO NA CONDUTA DO INVESTIGADO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

42. Proc. SIMP nº 1087-509/2021 (eletrônico)

Origem: 36ª PJE – 9ª Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e da Probidade da Capital

Promotor de Justiça: Marcos Valentim Pinheiro Paixão

Assunto: Apurar denúncia registrada na Ouvidoria do Ministério Público, noticiando descumprimento da portaria da Secretaria de Saúde, a qual determina que os recursos públicos transferidos para as organizações sociais que administram unidades assistenciais da saúde serão divulgados em sítio eletrônico próprio.

INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Conselho Superior do Ministério Público

SUPOSTA AUSÊNCIA DE TRANSPARÊNCIA NA DIVULGAÇÃO DOS RECURSOS UTILIZADOS NOS CONTRATOS DE GESTÃO FIRMADOS COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES/MA, PELAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO, CONSTATOU-SE QUE OS INSTITUTOS DISPÕEM DE SITES PRÓPRIOS COM AS DEVIDAS INFORMAÇÕES DOS CONTRATOS FIRMADOS, NÃO RESTANDO CARACTERIZADO O DOLO OU A MÁ-FÉ NA CONDUTA INVESTIGADA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

43. Processo SIMP nº 000129-067/2020 (eletrônico)

Origem: Promotoria de Justiça de São Luís Gonzaga

Promotor de Justiça: Rodrigo Freire Wiltshire De Carvalho

Assunto: Apurar denúncia de depósito de areia da Prefeitura do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão

INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR DENÚNCIA DE DEPÓSITO DE AREIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO, OBSTRUINDO A CIRCULAÇÃO DE PESSOAS NO BAIRRO MONTE CRISTO. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO, CONSTATOUSE A REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO, COM A DEVIDA REMOÇÃO DE AREIA E PEDRAS QUE IMPEDIAM A PASSAGEM DOS CIDADÃOS DA LOCALIDADE. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

São Luís, 04 de maio de 2022.

assinado eletronicamente em 04/05/2022 às 09:16 hrs ()*

EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA